



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002/2020

DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS E
MEDIDAS PARA FINS DE COMBATE À
PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE.**

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, e com base no Decreto Municipal nº 3.204/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

RESOLVE

Art. 1º - Esta Resolução de Mesa estabelece procedimentos e regras para fins de intensificação da prevenção da transmissão e contágio do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Arroio do Tigre.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução de Mesa vigorarão por prazo indeterminado, até Ato em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arroio do Tigre.

Art. 2º - Ficam suspensos o expediente externo e interno, o atendimento ao público, bem como as Sessões Plenárias e demais Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Arroio do Tigre.

§ 1º - Ficam mantidas apenas as atividades imprescindíveis à continuidade dos atos administrativos, orçamentário e jurídico da Casa, os quais, excepcionalmente e durante o prazo que perdurar a presente Resolução, serão realizados à distância, através dos meios digitais e eletrônicos ou por contato telefônico com os Diretores pelos números: (51) 99868-3830; (51) 99582-5620.



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

§ 2º - As Sessões Plenárias, bem como as Extraordinárias que porventura se fizerem necessárias, serão realizadas mediante prévia convocação pelo Presidente da Casa, com antecedência de quarenta e oito horas, observada a divulgação, no mesmo prazo e através dos meios digitais e eletrônicos, da hora, local e pauta de deliberação.

§ 3º - As Sessões Plenárias e Extraordinárias que porventura sejam designadas, serão realizadas mediante transmissão on-line das respectivas sessões, assim garantindo a devida publicidade dos atos do Poder Legislativo.

§ 4º - Designada a Sessão, serão convocados tantos servidores quantos sejam necessários para a realização das atividades.

Art. 3º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Armidório Oscar Pasa, em 25 de março de 2020.


MOACIR EICHNER
Presidente do Legislativo


LEANDRO TIMM
Vice-presidente


EVALDIR JACOB DRIES
Secretário